



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 25 de agosto de 2020

Ofício CM – 095/2020 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLCM 141/2018

Exma. Sra. Vereadora autora, é o presente ofício para notificar à V.Exa. que, depois da análise do PLCM nº 141/2018 restou identificado óbice de natureza legal que torna prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise, que versa sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por Aplicativos no Município de Divinópolis revela, identidade com outra matéria que foi objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Divinópolis por ocasião da aprovação do PLCM 092/2019, de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, convertido na Lei Municipal nº 8.663, de 04/12/2019.

Nesse contexto, a continuidade da tramitação do PLCM nº 141/2018 encontra óbice na forma do disposto no art. 154, II, e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Eduardo Print Júnior

Vereador Presidente da Comissão de Justiça,
Legislação e Redação da Câmara Municipal de
Divinópolis

Exma. Sra. Vereadora Janete Aparecida